



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE (Processo PMV/FMS nº: 17.498/16).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, situada a rua Dr Figueiredo nº 320, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.934.211/0001-18, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Soraia Furtado da Graça brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 007.395.687-28, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE**, fundação de direito privado, entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, unidade hospitalar inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0012-19, credenciado como Hospital de Ensino pela Portaria Interministerial n. 323/2011 e integrante do Programa 100% SUS através da Portaria n. 1.406/2013, inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, representada pelo seu Presidente, ANTÔNIO CARLOS DAHBAR ARBEX, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n. 05.860.881-1 IFP, inscrito no CPF sob o n. 020.429.367-74, residente e domiciliado na rua dos Colibris, n. 415, Monte Belo, Valença-RJ., doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 8.080, de 19.09.1990, o Decreto 7508/2011, a Portaria Interministerial 285 de 24/03/2015, a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNAH), Portaria GM/MS 3.3390 de 30/12/2013, e às Portarias GM/MS 3.410 de 30/12/2013 e Portaria GM/MS 142 de 27/01/2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Convênio, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante a alteração das seguintes cláusulas e condições, revogando-se disposições em contrário:

**Justificativa:**

A revisão do Convênio e do Documento Descritivo se faz necessário devido a:

- Repasse de recursos advindos da **Deliberação CIB/RJ nº 5.467 de 24/08/2018** que habilita o Município a receber recursos referentes ao cofinanciamento estadual para a maternidade do Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi.
- Revisão do **Documento Descritivo**, em suas metas quantitativas de internações e ambulatoriais, assim como os valores dos mesmos. Revisão de metas qualitativas.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Conforme previamente definido entre as partes, essa contratualização será feita no modelo de orçamentação parcial, com **valores pré-fixados e valores pós-fixados**, conforme previsto no Art. 15 da Portaria GM/MS 3410/2013, que Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). O repasse dos recursos será condicionado ao cumprimento das metas e compromissos formalizados, monitorados e avaliados periodicamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo primeiro.** O valor anual estimado, que poderá ser alcançado, para a execução do presente convênio importa **R\$ 32.113.908,44** (trinta e dois milhões, cento e treze mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos.), sendo tais recursos oriundos de Fonte Federal, Estadual e Municipal, assim divididos entre pré-fixados e pós-fixados:

<b>Valores Pré-fixados</b>		
<b>Produção de Serviços (Recursos Teto MAC - SUS)</b>	<b>Valor Total Mês</b>	<b>Valor Total Anual</b>
Ambulatório - S.I.A/SUS	R\$ 328.843,87	R\$ 3.946.126,44
Internação - S.I.H/SUS - Média Complexidade	R\$ 474.584,07	R\$ 5.695.008,84
	<b>R\$ 803.427,94</b>	<b>R\$ 9.641.135,28</b>
<b>Incentivos Federais (Recursos Inseridos no Teto MAC - SUS)</b>	<b>Valor Total Mês</b>	<b>Valor Total Anual</b>
IAC Portaria GM/MS 2.035/2013 e PT GM/MS 3.166/2013	R\$ 292.114,96	R\$ 3.505.379,52
Portaria GM/MS 1406/2013 - 100% SUS	R\$ 67.397,58	R\$ 808.770,96
Portaria GM/MS 2.322/2014 - Residência Médica	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
Portaria GM/MS 1.609/2015 - Custeio Rede Urgência Emergência	R\$ 243.975,20	R\$ 2.927.702,40
Portaria GM/MS 3.959/2017 - Custeio Leitos de Retaguarda RUE	R\$ 64.635,42	R\$ 775.625,00
Deliberação CIB-RJ nº 5.467/2018 - Cofinanciamento Maternidade	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
	<b>R\$ 954.123,16</b>	<b>R\$ 11.449.477,88</b>
<b>Recursos Municipais</b>	<b>Valor Total Mês</b>	<b>Valor Total Anual</b>
Recursos Próprios do FMS(Urgência/Emergência)	R\$ 338.000,00	R\$ 4.056.000,00
Recursos Próprios do FMS/Recursos SES-RJ/Recursos SUS MAC (Urgência/Emergência)	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
Recursos Municipais do FMS para auxílio no custeio UTI, Obstetrícia, Internações e Procedimentos Ambulatoriais	R\$ 463.706,49	R\$ 5.564.477,88
	<b>R\$ 861.706,49</b>	<b>R\$ 10.340.477,88</b>

<b>Valores Pós-Fixados</b>		
<b>Incentivos Federais (Recursos MAC - SUS)</b>	<b>Valor Total Mês</b>	<b>Valor Total Anual</b>
Portaria GM/MS 1.634/2015 - Custeio T.Ortopedia Alta Complexidade	R\$ 36.769,41	R\$ 441.232,92
Portaria GM/MS 1246 / 2012 - Vascular Alta Complexidade	R\$ 20.132,04	R\$ 241.584,48
	<b>R\$ 56.901,45</b>	<b>R\$ 682.817,40</b>
<b>Total Pós-Fixado</b>	<b>R\$ 56.901,45</b>	<b>R\$ 682.817,40</b>

<b>Total Geral - Pré e Pós-Fixados</b>	<b>R\$ 2.676.159,04</b>	<b>R\$ 32.113.908,44</b>
--	-------------------------	--------------------------

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parágrafo segundo.** Os recursos provenientes do Ministério da Saúde serão repassados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após a data do depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos respectivos recursos. Os recursos municipais serão repassados até o final de cada mês e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo terceiro.** Os valores provenientes do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento – consoante parâmetros abaixo:

**Parágrafo quarto.** O componente que corresponde a Produção de Serviços de Média e Alta Complexidade (internações e ambulatório) R\$ 9.641.135,28 (nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 803.427,94 (oitocentos e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

I – Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Ministério da Saúde – MS, que remontam a R\$ 321.371,17 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) por mês, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das **metas de qualidade** discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 100% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento do valor referente às mesmas.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, que remontam R\$ 482.056,77 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das **metas físicas quantitativas** pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

**Parágrafo quinto.** O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

**Parágrafo sexto.** A avaliação do cumprimento das metas poderá ser global e não, somente, de procedimentos específicos.

**Parágrafo sétimo.** Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documentos Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo oitavo.** O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo nono:** A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (média e alta complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas que se trata este convênio, na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas SUS. Quando da renovação do Documento Descritivo, que deverá ter duração máxima de 24 meses, deverão ser feita a revisão das metas quantitativas e qualitativas, assim como valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo décimo:** Os Incentivos federais e estaduais destinados ao Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, discriminados na planilha financeira, e incorporados ao Teto MAC, serão repassados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após a data do depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. O valor mensal é de R\$ 954.123,16 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e dezesseis centavos).

Incentivos Federais (Recursos Inseridos no Teto MAC - SUS)	Valor Total Mês
IAC Portaria GM/MS 2.035/2013 e PT GM/MS 3.166/2013	R\$ 292.114,96
Portaria GM/MS 1406/2013 - 100% SUS	R\$ 67.397,58
Portaria GM/MS 2.322/2014 - Residência Médica	R\$ 36.000,00
Portaria GM/MS 1.609/2015 - Custeio Rede Urgência Emergência	R\$ 243.975,20
Portaria GM/MS 3.959/2017 - Custeio Leitos de Retaguarda RUE	R\$ 64.635,42
Deliberação CIB-RJ nº 5.467/2018 - Cofinanciamento Maternidade	R\$ 250.000,00
	<b>R\$ 954.123,16</b>

Outros incentivos financeiros destinados ao Hospital, associados à produção de serviços de média complexidade, estão com seus valores embutidos nos valores das internações avaliadas em série histórica. São eles:

Incentivos Federais (Recursos MAC - SUS)	Valor Total Máximo/Mês
Portaria GM/MS 334/2011 - Bucomaxilo	R\$ 7.968,64
Deliberação CIB-RJ nº 1.258 /2011 - Ortopedia	R\$ 16.932,89
Portaria GM/MS 776/2010 - Leitos UTI	R\$ 68.935,68
Portaria GM/MS 1.634/2015 - Custeio Leitos Novos UTI	R\$ 46.595,41
	<b>R\$ 140.432,62</b>

**Parágrafo décimo primeiro.** Os recursos pós-fixados relacionados aos serviços de alta complexidade hospitalares, serão pagos no após a verificação do cumprimento das metas dos mesmos previstas em suas legislações.

Incentivos Federais (Recursos MAC - SUS)	Valor Total Mês
Portaria GM/MS 1.634/2015 - Custeio T.Ortopedia Alta Complexidade	R\$ 36.769,41
Portaria GM/MS 1246 / 2012 - Vascular Alta Complexidade	R\$ 20.132,04
	<b>R\$ 56.901,45</b>

Op. P. S.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parágrafo décimo segundo: Dos Incentivos Municipais:**

<b>Recursos Municipais</b>	
Recursos Próprios do FMS(Urgência/Emergência)	R\$ 338.000,00
Recursos Próprios do FMS/Recursos SES-RJ/Recursos SUS MAC (Urgência/Emergência)	R\$ 60.000,00
Recursos Municipais do FMS para auxílio no custeio UTI, Obstetrícia, Internações e Procedimentos Ambulatoriais.	R\$ 463.706,49
	<b>R\$ 861.706,49</b>

**Atendimentos de Urgência-Emergência:**

Tais recursos, tem como objetivo ratificar a FAA/HELGJ como referência municipal nos serviços de pronto atendimento de urgência e emergência, infantil e adulto, no atendimento de pacientes com suspeita de dengue e outras doenças com possibilidades de epidemia. A parceria da FAA/HELGJ e a PMV/SMS Valença, teve início no ano de 2012, oriunda do Contrato de Co-Gestão (contrato nº 745/2012/FMS) e vem apresentando resultados satisfatórios, necessitando de ser mantidos e/ou aprimorados.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS PACTUANTES**

Os serviços objeto do presente contrato serão geridos pela **FAA/HELGJ** a quem compete:

- I – Coordenação médica, de enfermagem, de recepção etc.;
- II – Contratação e remuneração dos profissionais que atuarão nos serviços de atendimento de urgência e emergência, incluindo médicos, técnicos de enfermagem e atendentes, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas trabalhistas relativas a estes profissionais;
- III – Disponibilização de espaço para que o município realize os atendimentos dos casos de suspeita de dengue e outras doenças que possam se caracterizar como epidemias;

**Parágrafo primeiro.** Compete à PMV/SMS:

- I – Gerir e disponibilizar os serviços de ambulância, para receber ou transferir pacientes, bem como providenciar a transferência de pacientes para serviços especializados, caso necessário;
- II – Disponibilizar equipamentos para atender aos objetivos do presente pacto;
- III – Alocar os servidores que atuarão em programas específicos, que possam ser criados, no atendimento de casos de suspeita de dengue e outras doenças que possam se caracterizar como epidemias;
- IV – Efetuar o repasse mensal dos valores aqui pactuados.

**Parágrafo segundo.** O quantitativo de serviços e atendimentos prestados pela FAA/HELGJ observará sua disponibilidade física e técnica, conforme discriminado no Documento Descritivo que é parte do Convênio.

**Recursos Municipais do FMS para auxílio no custeio UTI, Obstetrícia, Internações e Procedimentos Ambulatoriais.**

Os recursos dessa rubrica tem como objetivo ratificar a FAA/HELGJ como referência municipal, única, nos serviços de obstetrícia, maternidade, UTI e principal referência para internações e procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

**Parágrafo primeiro.** Os valores pactuados no Convênio são baseados na Tabela SUS, com exceção as U.S., e devido a grande defasagem dos mesmos, torna-se necessário a




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

incorporação de recursos municipais para auxiliar a manutenção e disponibilização dos serviços à população.

**Parágrafo segundo.** O quantitativo de serviços e atendimentos prestados pela FAA/HELGI observará sua disponibilidade física e técnica, conforme discriminado no Documento Descritivo que é parte do Convênio.

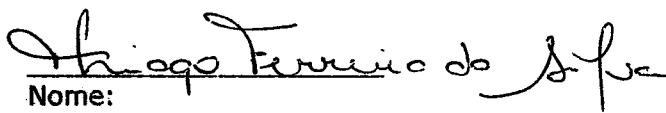
Valença, 20 de 11 de 18.

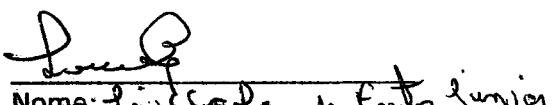
  
**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
Luiz Fernando Furtado da Graça  
Prefeito

  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE**  
Antônio Carlos Dahbar Arbex  
Presidente

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Soraia Furtado da Graça  
Secretária Municipal de Saúde - Gestor SUS

Testemunhas:

  
Nome: Thiago Ferruz do Silva  
CPF: 154457237-98

  
Nome: Luiz Carlos de Fretes Junior  
CPF: 086.721.797-90